



Tax News

Looking forward, staying informed



Portugal | 26 de Março de 2020

Medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19 – Despacho n.º 121/2020 – XXII do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Atendendo à situação de emergência que vivemos e considerando a situação excepcional do momento actual, foi tornado público o [Despacho n.º 121/2020 – XXII do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, de 24 de Março de 2020](#) (em anexo), o qual, no contexto das medidas que têm sido aprovadas pelo Governo de resposta à situação epidemiológica actual, e em consequência de todos os constrangimentos associados à implementação da nova Declaração Mensal do Imposto do Selo (“DMIS”), determina que a mesma só será aplicada às operações e factos sujeitos a Imposto do Selo realizados a partir de 1 de Janeiro de 2021.

O Despacho em apreço determina ainda que as obrigações de liquidação e pagamento do Imposto do Selo relativas às operações verificadas em 2020 sejam cumpridas através do procedimento em vigor até 31 de Dezembro de 2019.

Nos termos do disposto no Despacho a liquidação e pagamento do Imposto do Selo referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2020 podem ser realizados até ao dia 20 de Abril de 2020, sem quaisquer penalidades ou acréscimos.

O Despacho agora tornado público revoga os Despachos n.º 5/2019 – XXI e n.º 14/2020 – XXII do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

Esperamos que esta informação seja útil, estando obviamente disponíveis para avaliar os possíveis impactos deste diploma.

Exceptional and urgent measures to tackle the epidemiological situation caused by the coronavirus SARS-CoV-2 and the disease COVID-19 – Order no 121/2020 – XXII issued by the State Secretary for Tax Affairs

Given the international public health emergency and considering the current exceptional situation, [Order n.º 121/2020 – XXII, of 24 March, issued by the State Secretary for Tax Affairs](#) (attached) was made public, which, within the measures that have been adopted by the Government of Portugal in response to the current epidemiological situation, and as a result of all the constraints associated with the

implementation of the new Monthly Stamp Duty return, states that such return shall only apply to operations and facts occurred from 1 January 2021 onwards.

The Order further determines that the Stamp Duty settlement and payment obligations related to 2020 operations can be carried out through the procedure in force until 31 December 2019.

In accordance with the provisions set out in the Order, the assessment and payment of the Stamp Duty regarding the months of January, February and March 2020 can be carried out until 20 April, without any penalties.

This Order revokes Orders n.º 5/2019 – XXI and n.º 14/2020 – XXII issued by the State Secretary for Tax Affairs.

We hope to have been of assistance with the above information. Should you have any further queries on this or wish to clarify any issues please do not hesitate to contact us.

Lisboa
Edifício FPM41
Av. Fontes Pereira de Melo, 41 - 15º
1069-006 Lisboa
Portugal

Porto
Edifício Burgo
Avenida da Boavista, 1837, 16º
4100-133 Porto
Portugal

ptkpmg@kpmg.com

kpmg.pt



[As suas preferências](#) | [Política de Privacidade](#) | [Legal](#)

O presente e-mail destina-se única e exclusivamente a informar os destinatários e não pode ser considerado SPAM. Informamos que o seu endereço de correio electrónico figura na nossa base de dados para o envio de comunicações. Se não desejar receber este tipo de informação ou alterar as suas preferências, por favor [clique aqui](#).

© 2020 KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., a firma portuguesa membro da rede KPMG, composta por firmas independentes afiliadas da KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados.